



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**Edital**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017 – CBMGO**

**MFM**

Modalidade	<b>Pregão Eletrônico n. 022/2017</b>
Tipo	<b>Menor Preço Por Lote</b>
Processo	<b>2017.0001.1000.797</b>
Data da realização	<b>17 de novembro de 2017, às 09h30min (Horário de Brasília).</b>
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AERONÁUTICO</b>
Valor total estimado	<b>R\$ 164.720,50 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)</b>
Endereço eletrônico	<b>www.comprasnet.go.gov.br (Goiás)</b>

**1. PREÂMBULO**

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo(a) Pregoeiro(a)/CBMGO, usando a competência delegada na Portaria n. 218/2017 – Comando Geral torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo n. 201700011000797, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AERONÁUTICO**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual n. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.go.gov.br** (Goiás) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN e **www.bombeiros.go.gov.br** de livre acesso.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AERONÁUTICO**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Esta licitação não possui cota reservada e está aberta a participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico n. 022/2017** será realizado em sessão pública eletrônica, através do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), no dia **17 de novembro de 2017**, às **09h30min**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, por meio do sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), no período compreendido entre as **09h30min** e **10h30min** do dia **17 de novembro de 2017**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia **17 de novembro de 2017** às **10h30min** e terá duração de **10 (dez) minutos**.

**3.4.** A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia **17 de novembro de 2017** às **10h40min** e será encerrada com o fechamento **1+1 (um minuto mais um minuto)**.

**3.4.1.** A cada **10 (dez) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens/lotos, sendo um a um na ordem definida no edital, quando houver.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

**4.2.** As licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

**4.3.** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**4.3.1.** Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

**4.4.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**4.5.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**4.6.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A participação no presente Pregão Eletrônico estará aberta somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN.

**5.1.2.** Os interessados que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR do NUSLF/SEGPLAN, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás), opção “Cadastro de Fornecedor”, conforme instruções nele contidas.

**5.1.3.** O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da “homologação” ou “credenciamento” do cadastro do fornecedor.

**5.1.4.** A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original da licitante ao CADFOR, com a respectiva alteração da condição de “credenciado” para “homologado”.

**5.1.4.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

**5.1.4.2.** Em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS)

**5.1.4.3.** Para outorga do Contrato ou emissão da Nota de Empenho será necessário que o cadastro do fornecedor esteja na condição de “homologado” junto ao CADFOR.

**5.1.5.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

**5.1.6.** O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após “homologação” ou “credenciamento” do cadastro da licitante.

**5.2.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas nos **itens 16, 17 e 18** do presente edital.

## **6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás) na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**6.2. Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus Anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.**

**6.3.** O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 19.4** do Edital, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.

**6.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

**6.5. A(s) proposta(s) encaminhada(s) pela(s) vencedora(s) deve(rão) conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.**

**6.6.** Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

**6.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ISS, se for o caso.**

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, no horário previsto neste edital, durante a qual as licitantes registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada licitante.

## **8. DOS LANCES**

**8.1.** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual as licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**8.5.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**8.6 -** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

**8.7. O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:**

**8.7.1. A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes.**

**8.7.2. A 2ª etapa transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.8. O(A) pregoeiro(a) sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1.** O objeto requisitado para esta contratação com definição no Termo de Referência (Anexo I) terá seu julgamento do tipo: **Menor Preço por LOTE.**

**9.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**9.3.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação do DECOL/CAL/CBMGO, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

**9.6.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

**9.6.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b)** sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c)** não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **item 9.6**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 9.6**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e)** O disposto no **item 9.6** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.6.2. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio (feito pelo sistema) entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

**9.7. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances para o item/lote pelo(a) pregoeiro(a), através do site do Comprasnet/GO, nas mesmas condições previstas no item 8.7 do Edital, com data e horário marcados via chat, bem como, envio de comunicado, via e-mail cadastrado no CADFOR, às licitantes remanescentes que registraram proposta.**

**9.8.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** A licitante vencedora deverá enviar nos moldes do **item 10.9** e nas conformidades exigidas neste certame, a seguinte documentação:

**I. CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN, atualizado, em vigência e com o *status* **REGULAR** ou **IRREGULAR**.**

**10.1.1.** Na data da abertura do procedimento de licitação os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da NUSLF, estarão dispensados de apresentação pelas licitantes.

**10.1.2.** Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “*status* irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular, nos prazos constantes do item 10.9 deste Instrumento.

### **10.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, a seguinte documentação:**

**10.2.1.** Cédula de Identidade.

**10.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição

de seus administradores.

**10.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a seguinte documentação:**

**10.3.1.** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**10.3.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.3.3.** Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**10.3.4.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**10.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, **se sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás**, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa.**

**10.3.6.** Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.**

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

**10.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a seguinte documentação:**

**10.4.1.** **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**10.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um):

**a)** Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro),

onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem:

- i. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- ii. **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGO DE MENOR E IMPEDIMENTO DE LICITAR, a seguinte documentação:**

**10.5.1.** Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p><b>Pregão Eletrônico n. 022/2017</b>  <b>Processo n. 2017.0001.1000.797</b></p> <p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</b></p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

**10.5.2 –** Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p><b>Pregão Eletrônico n. 022/2017</b>  <b>Processo n. 2017.0001.1000.797</b></p> <p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</b></p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art.27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da <b>não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos</b>, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p>
--



\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.5.3. Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública** emitida pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN/GO, através da página principal do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Fornecedores -> Certidão Negativa/ Positiva).

**10.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a seguinte documentação:**

**10.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), contendo os dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

**10.7. PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a seguinte documentação:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual n. 17.928/2012.**

**2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**10.7.2. Para fins do disposto no item 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal (via internet), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**

**II – Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente que ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:**

**Pregão Eletrônico n. 022/2017  
Processo n. 2017.0001.1000.797**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_

(**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.8.** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua expedição.

**10.9. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão estar atualizados na data da sessão pública eletrônica, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta, via e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com) ou fax (62-3201-6366), no prazo máximo de 02 (duas) horas, após finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). Posteriormente, os mesmos deverão ser remetidos ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CAL/CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP 74.425-535, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a finalização da fase de lances e suspensão da sessão do pregão pelo(a) pregoeiro(a). A remessa da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverá ser feita em 02 (dois) envelopes separados, fechados e indevassáveis, contendo na parte externa os seguintes dizeres:**

**Envelope n. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2017 – CBMGO

PROCESSO N. 201700011000797

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

**Envelope n. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2017 – CBMGO

PROCESSO N. 201700011000797

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

**10.9.1.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

**10.9.2. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:**

- **Balço Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**11.1.1.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) (Goiás).**

**11.6.** Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do Chat, as causas de sua inadmissibilidade.

**11.7. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).**

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o Contrato, conforme **item 13.4** deste Edital.

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.

**13.2.** Como condição para celebração do Contrato ou instrumento equivalente e durante a vigência contratual, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- I. Se a licitante vencedora não celebrar o Contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**13.3.** Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**13.4.** O Contrato será em **03 (três) vias**, sendo remetido à adjudicatária, via e-mail ou correio, e esta deverá no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento do mesmo, assiná-lo e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBMGO.

**13.5.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13.6.** O Contrato celebrado entre as partes referente ao objeto licitado poderá ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

### 14. DO PAGAMENTO

14. 1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, conforme **item 19.5** deste edital.
14. 2. **O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**
14. 3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 15** do Edital.

### 15. OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração Pública a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

16.1.1. As sanções previstas no **item 16.1** deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c. Advertência;

d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 19. DOS PRAZOS

**19.1. A execução do objeto será em consonância com as especificações dos itens 5.1 a 5.5 e item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

**19.2. O recebimento provisório** do(s) objeto(s) dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **72 (setenta e duas)** horas da solicitação formal da **CONTRATADA**, mediante entrega do certificado de cobertura securitária, que deverá ser substituído pela respectiva apólice.

**19.3. O recebimento definitivo** do(s) objeto(s) dar-se-á pelo Gestor do Contrato, assinado pelas partes, após a entrega definitiva da apólice e desde que comprovada sua adequação aos termos contratuais e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**19.3.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo este serem sanados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

**19.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para a sessão pública eletrônica.**

19.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

## 20. DAS OBRIGAÇÕES

### 20.1. DA EMPRESA VENCEDORA

20.1.1. A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

20.1.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.1.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir também as obrigações previstas no **item 5 (e subitens)** do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

### 20.2. DO CONTRATANTE

20.2.1. O Corpo de Bombeiros deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos serviços.

20.2.2. O Corpo de Bombeiros fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

20.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orienta-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

20.2.5. O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no **item 5 (e subitens)** do Termo de Referência (Anexo I do Edital)

## 21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública eletrônica do Pregão.**

**21.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados **via telefone (62) 3201-6386, fax (62) 3201-6366 ou e-mail (comprascal@bombeiros.go.gov.br ou cbmgo.comprascal@gmail.com).**

**21.1.2.** As impugnações ao certame serão mediante petição por escrito e assinada, devendo as peças ser entregues no **DECOL - Departamento de Compras e Licitações do CBMGO, situado à Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74.425-535, no prazo mencionado no item 21.1, e ainda deverão:**

**I. Se por Pessoa Jurídica:** estar acompanhada do Estatuto Social da empresa e de instrumento de Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador, se este for o responsável pela assinatura da petição.

**II. Se por Pessoa Física:** conter os dados de identificação do emitente (nome completo, telefone e e-mail para contato), estar com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do documento de identificação pessoal com foto.

**21.1.2.1** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo Departamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.1.2.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

**21.2. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimento (via fax ou e-mail) e/ou da petição de impugnação, por meio do telefone (62) 3201-6386, com o(a) pregoeiro(a) ou algum membro da Equipe de Apoio, a fim de evitar alegações futuras.**

21.3. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem

como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBMGO.

**22.7. A critério do CBMGO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.**

22.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**22.9. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre este Edital e a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), de segunda à sexta-feira, em horário de expediente do CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail [cbmgo.comprascal@gmail.com](mailto:cbmgo.comprascal@gmail.com).**

**22.10. Maiores informações sobre as especificações dos objetos a serem licitados poderão ser obtidas com o Sr. Frederico Magalhães Guerra – 1º Tenente QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBMGO ou pelo e-mail [cbmgo.cal.decor@gmail.com](mailto:cbmgo.cal.decor@gmail.com).**

## 23. DO FORO

23. 1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 24. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

24. 1. Anexo I – Termo de Referência.
24. 2. Anexo I - A – Relação de Pilotos e Experiência Profissional.
24. 3. Anexo II – Minuta de Contrato.



**Márcio Ferreira Magalhães – 2º TEN QOC**  
Pregoeiro

- o
- o
- o
- o
- o
- o

## ANEXO I

Pregão Eletrônico n. 022/2017 – CBMGO

Processo n. 201.0001.1000.797

### TERMO DE REFERÊNCIA N. 55/ 2017 - FUNEBOM CONTRATAÇÃO DE SEGURO AERONÁUTICO PARA CBMGO.

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro aeronáutico para Aeronaves de Asas Fixas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, sendo um avião CESSNA T210N, prefixo PT-LZY e um avião EMBRAER EMB-810D, prefixo PT-VJH, pelo período de 12 (doze) meses, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Centro de Operações Aéreas/COA, unidade aérea especializada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás opera duas (02) aeronaves de asas fixas, ambas empregadas em operações de segurança pública, defesa civil, auxílio a grandes operações, transporte de autoridades, transporte de tropa para locais de difícil acesso, transporte de órgãos e tecidos para transplante, monitoramento ambiental, treinamento e voos de instrução, voos de manutenção, voos de avaliação prática de pilotagem (cheque e recheque). O serviço de resgate aeromédico encontra-se em fase final de implantação.

Todas as atividades realizadas são regulamentadas pelo CBA (Código Brasileiro de Aeronáutica), RBAC (Regulamento Brasileiro da Aviação Civil) e pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil – Brasil).

Ressalta-se que toda aeronave, independentemente de sua operação ou utilização, deve possuir cobertura do Seguro de Responsabilidade do Explorador e Transportador Aeronáutico (R.E.T.A.), previsto na Lei nº 7.565, de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica). O seguro com cobertura para “casco” visa resguardar a reposição ou indenização do bem público, em virtude de um evento danoso indesejado.

Toda a operação aérea e, em especial, as operações de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, revestem-se de um risco gerenciável, mas que não pode ser totalmente eliminado, mesmo com a aplicação diligenciosa de programas de prevenção de acidentes aeronáuticos. Somando-se a este fato, há que se considerar o valor da aeronave em questão e o imensurável valor das vidas envolvidas.

Desta feita, visando o cumprimento da legislação aeronáutica vigente e para resguardar o patrimônio da administração pública, verifica-se a necessidade de contratação de empresa seguradora no ramo aeronáutico para seguro garantia de CASCO, incluindo as garantias adicionais de Guerra, Sequestro, Confisco, de Responsabilidade Civil ao 2º Risco (L.U.C. - Limite Único Combinado) e R.E.T.A, (classes 1, 2, 3, 4 e 5) para as aeronaves de asas fixas operadas pelo CBMGO.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

<b>LOTE 1</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD.	FRANQUIA	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO, para a aeronave Cessna, modelo T210N (Centurion III), prefixo PT-LZY (avião).	Unid.	1	5%	R\$ 91.692,50	R\$ 91.692,50
02	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade RETA, para a aeronave Cessna, modelo T210N (Centurion III), prefixo PT-LZY (avião).	Unid.	1	_	R\$ 3.564,50	R\$ 3.564,50
03	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO, para a aeronave EMBRAER, modelo EMB-810D, (Sêneca III), prefixo PT-VJH (avião).	Unid.	1	5%	R\$ 65.899,00	R\$ 65.899,00
04	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade RETA, para a aeronave EMBRAER, modelo EMB-810D, (Sêneca III), prefixo PT-VJH (avião).	Unid.	1	_	R\$ 3.564,50	R\$ 3.564,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 164.720,50</b>

#### 3.1. ESPECIFICAÇÃO DAS AERONAVES

<b>Bombeiro 02 – Centurion III</b>	
Fabricante	Cessna
Ano de Fabricação	1980
Modelo	T210N
Prefixo	PT-LZY
Número de Série	21063984
Lotação	01 Tripulante e 05 Passageiros
Peso Máximo de Decolagem	1.814 Kg
Certificado de Aeronavegabilidade	12732

<b>Bombeiro 03 – Sêneca III</b>	
Fabricante	Embraer
Ano de Fabricação	1989
Modelo	EMB-810D
Prefixo	PT-VJH
Número de Série	810693
Lotação	01 Tripulante e 05 Passageiros
Peso Máximo de Decolagem	2.155 Kg
Certificado de Aeronavegabilidade	12263

## 4. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA APÓLICE – CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS

O seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) **ou por resseguradores admitidos ou eventuais autorizadas pela SUSEP**. Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei N° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN N° 2.217, de 24 de agosto de 1992, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no presente projeto.

### 4.1. SEGURO AERONÁUTICO

A cobertura do seguro deverá abranger as Condições Gerais para Seguros Aeronáuticos acrescido do Aditivo A (Garantia CASCO), do Aditivo B (Garantia RETA 1, 2, 3, 4 e 5) e demais cláusulas especiais adicionais contratadas, estipuladas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) e pelo IRB (Instituto de Resseguros do Brasil).

### 4.2. CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

De acordo com as normas relacionadas nas condições gerais SUSEP, o seguro das aeronaves visa protegê-las nas **operações aéreas de segurança pública e de defesa civil conforme conceituação e abrangência discriminadas na AIC nº 27/17 de 17 de dezembro de 2014 – DECEA**.

O seguro deverá cobrir, ainda, os casos de instrução de pilotos, remoção e resgate aeromédico, transporte de autoridades, transporte de tropas militares, exibição em desfile cívico e militar, transporte de combustível por força maior que sobrevenha a necessidade de socorro de vida e/ou aeronave e voos de manutenção aeronáutica. Os voos de manutenção aeronáutica deverão possuir cobertura do seguro mesmo em caso da aeronave estar em condição de permanência no solo.

Devido à natureza da prestação de serviços de Defesa Civil e do emprego das aeronaves operadas pelo CBMGO em diversos tipos de missão, poderão realizar pousos e decolagens em pistas homologadas, pistas não homologadas, aeródromos com operação cancelada e locais não preparados, sempre respeitando os padrões de pousos e decolagens estabelecidos pelos fabricantes das aeronaves, devendo o licitante levar tal informação em conta. Para operação em locais não homologados, serão observados os limites operacionais dos equipamentos, previstos nos manuais dos fabricantes e nos envelopes das aeronaves, observando ainda a possibilidade de realização de voo abaixo de 1.000 ft AGL desde que no atendimento a missões e em conformidade com a sub-parte "K" do RBHA 91 (ou RBAC que vier a substituí-lo).

A exigência de experiência para o Piloto em Comando será de 500 horas totais em aeronaves de asas fixas, sendo no mínimo 200 horas na classe da aeronave.

O piloto em comando poderá ter experiência reduzida em relação à experiência mínima, desde que esteja presente na aeronave, em função de instrutor com duplo-comando completo e operante, um instrutor de voo que detenha a experiência exigida;

A experiência em “horas totais” se refere a comando, duplo comando e instrução, somando-se voos em aeronave classe ou tipo;

Os pilotos com experiência inferior a 500 horas totais estarão operando como pilotos em DUPLO COMANDO ou PILOTO EM INSTRUÇÃO (desde que esteja acompanhado de um instrutor de voo).

### 4.3. ADITIVO A - GARANTIA DE CASCO

Perda ou avaria da aeronave, incluindo:

- Cobertura;
- Prejuízos não indenizáveis;
- Reposição (opções de indenização ao segurado), tais como:

**- Mandar reparar os danos em caso de perda parcial;**

**- Substituir a aeronave por outra equivalente em caso de perda total.**

No caso de reposição caberá ao seguradora a escolha de um dos critérios de indenização apresentado. Caso a opção feita seja pela substituição ou reparação da aeronave, a seguradora na impossibilidade de tal reparação ou substituição indenizará o respectivo valor em moeda corrente:

- Reajustamento do valor ajustado;
- Franquias (conforme fixadas no Item 4.9);
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais, que passam a ser obrigatórias:

Cláusula 4 – Cobertura Adicional para transportes como Carga de Explosivos e/ou inflamáveis;

Cláusula 5 – Cobertura Adicional para ventos de Velocidade igual ou superior a 60 nós;

Cláusula 6 – Reintegração Automática;

Cláusula 7 – Extensão de perímetro de seguro;

Cláusula 13 – Fracionamento de prêmio;

Cláusula 28 – Responsabilidade civil a 2º risco – LUC;

Cláusula 34 – Exclusão interp. Datas p/ equip. eletrônicos;

Cláusula 36 – Exclusão de ruídos, poluição e outros riscos;

Cláusula 37 – Exclusão de riscos nucleares;

Cláusula 48 – Exclusão de asbestos;

Cláusula 49 – Exclusão de indústrias, infiltração, poluição e contaminação.

Cláusulas 23, 24, 25 (guerra, sequestro e confisco), EXCLUINDO O CONFISCO PELO PAÍS DE REGISTRO DA AERONAVE.

#### **4.4. ADITIVO B**

**GARANTIA DE RESPONSABILIDADE DO EXPLORADOR OU TRANSPORTE AÉREO - R.E.T.A**, incluindo:

- a. Reembolso ao segurado em caso de acidentes envolvendo passageiros, tripulantes e pessoas no solo, na ocorrência de morte, invalidez permanente, incapacidade temporário e assistência médica e despesas complementares;
- b. Reembolso ao segurado em caso de perda, dano ou avaria da bagagem e objetos que os passageiros e/ou tripulantes conservem sob sua guarda;
- c. Reembolso ao segurado em relação a danos causados a bens de terceiros que estejam no solo;
- d. Reembolso ao segurado por danos ou colisão em outras aeronaves.

#### **4.5. COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA R.E.T.A.**

A fim de complementar o seguro de garantia RETA, acima descrita, a seguradora deverá cobrir a importância de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequencias de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

- 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco;
- AV-52 - Extended Coverage Endorsement;

#### 4.6. REAJUSTAMENTO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA

4.6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, **sendo a contratada obrigada a ofertar desconto sobre os valores então previstos, mediante política de bonificação usualmente praticada no mercado.**

4.6.2. Nem o prêmio nem as **Importâncias Seguradas - IS** serão reajustadas ao longo do transcurso dos 12 meses do contrato, a não ser por aditivo contratual em razão de variação cambial que interfira significativamente no valor.

#### 4.7. SUBSÍDIOS COMPLEMENTARES PARA CÁLCULO DO PRÊMIO

Os quadros abaixo informam as especificações técnicas das aeronaves e os respectivos valores das importâncias a segurar.

As franquias a serem utilizadas no cálculo do prêmio das aeronaves são descritas conforme abaixo, ficando a Seguradora encarregada de assumir os riscos com ou sem a intervenção do IRB, de acordo com suas condições e de acordo com os critérios fixados pelo IRB e com base nos seguintes dados:

##### 4.7.1. OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES:

A manutenção das aeronaves está sendo realizada na CMA – Centro Oeste Manutenção Aeronáutica (CHE 0811-61/ANAC), oficina homologada pela ANAC.

##### 4.7.2. HORAS VOADAS

###### 4.7.2.1 CessnaC210 (Centurion III)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Horas total de célula	4239,3 horas
Horas totais de motor	4239,3 horas
Previsão de utilização em 12 meses	200 horas

###### 4.7.2.2 Embraer PA34 (Sêneca III)

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DE HORAS
Horas total de célula	8275,0 horas

Horas totais de motor	4725,0 horas
Previsão de utilização em 12 meses	250 horas

#### 4.8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

Prazo do seguro de 12 (doze) meses, com a vigência a partir da emissão da apólice de seguro.

#### 4.9. FRANQUIAS (ADITIVO A):

FRANQUIA: 5% (cinco por cento) para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total.

#### 4.10. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS DOS OPERADORES/PILOTOS:

A experiência profissional dos pilotos que irão pilotar a aeronave descrita neste termo de referência está contida no seguinte anexo:

**ANEXO A** - Relação de pilotos e experiência profissional do Corpo de Bombeiros Militar.

#### 4.11. VALOR TOTAL A SER SEGURADO: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Valor total das aeronaves.

No preço acima estão incluídos todos os custos de personalização e homologação dos equipamentos opcionais e de rádio Nav/Com.

#### 4.12. LOCAL DE HANGARAGEM

Hangarete no Aeroporto Santa Genoveva (SBGO).

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. O valor da cobertura do seguro aeronáutico varia de acordo com a aeronave segurada e a modalidade (R.E.T.A. e CASCO), conforme os quadros de caracterização do objeto solicitados pela contratante e fornecido pela contratada.

5.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços de seguro aeronáutico, conforme solicitação da contratante, num prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação formal, apresentando ao contratante o respectivo certificado de cobertura securitária que deverá ser substituído pela apólice.

5.3. O faturamento dos serviços prestados deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após a realização do respectivo serviço.

5.4. Após o pagamento do prêmio de seguro, a contratada terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a emissão e entrega física da apólice.

5.5. A entrega da apólice deverá ocorrer em horário comercial, mediante solicitação do contratante, respeitado o prazo acima.

5.6. Serão realizadas 02 (duas) coberturas de seguros aeronáuticos na modalidade CASCO e R.E.T.A. para as aeronaves Cessna C210 – Centurion III e Embraer BEM-810D – Sêneca III, utilizadas pelo CBMGO, estando as aeronaves avaliadas no valor total de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**. As

empresas participantes do certame deverão efetuar lances referentes ao Quadro 01, considerando o valor total do lote único.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar proposta preenchendo o QUADRO 01 com os valores individuais das apólices de R.E.T.A. e de CASCO para cada aeronave, e apresentando o custo anual total dos seguros, considerando guerra e limite único de combinado (LUC) das aeronaves.

5.8. Será considerada vencedora do certame a empresa que oferecer o menor lance no lote único.

5.9. As apólices das aeronaves seguradas deverão conter os seguintes dados: o nome do fabricante, o modelo da aeronave, o prefixo da aeronave, seu número de série e os valores segurados.

5.10. A empresa participante do certame deverá comprovar mediante certidão, atestado ou declaração emitida pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, comprovando sua regularidade perante aquele órgão.

5.11. A empresa participante do certame deverá comprovar mediante certidão, atestado ou declaração atualizada emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que possui limite técnico, para o Ramo Aeronáutico, de no mínimo R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.12. A empresa vencedora do certame e contratada deverá ministrar 1 (um) curso de CRM (Corporate Resource Management) devidamente reconhecido pela ANAC para todos os tripulantes técnicos em atividade no COA dentro da vigência da apólice. Esta capacitação técnica deverá obedecer a experiência operacional dos tripulantes, sendo voltado para sua área de atuação. No caso de cursos realizados fora da base da CONTRATANTE a CONTRATADA ficará obrigada de custear os gastos passagens aéreas, hospedagem e alimentação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) faturada(s).

**6.2.** O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no Edital.

**6.3.** O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

## **7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.1.** Este Termo foi elaborado pelo Major QOC 02.261 Clayton Fernando de Araújo Resende, dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (62) 3201-6387/ 6386 ou (62) 3201-2324/2321.

Goiânia, 1º de setembro de 2016.



Frederico Magalhães Guerra – 1º Ten. QOC BM  
 Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR

### ANEXO I - A

## RELAÇÃO DE PILOTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COA/CBMGO (ATÉ AGOSTO DE 2017)

**TABELA 1 - PILOTOS DO CBMGO**

POSTO/GRAD	NOME	CAT.	ANAC
MAJ QOC RG 1.409	ALTIERI ARAUJO DE OLIVEIRA	PC/MLTE/IFR/INVA	15052-0
MAJ QOC RG 2.261	CLAYTON FERNANDO DE ARAUJO RESENDE	PC/MLTE/IFR	14355-5
MAJ QOC RG 2.262	DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES	PC/MNTE/IFR	20050-1
MAJ QOC RG 2.271	TIAGO RODRIGUES RIBEIRO	PC/MNTE/IFR	20078-5
CAP QOC RG 2.312	EDUARDO CAMPOS CARDOSO	PC/MNTE/IFR	20449-0

**TABELA 2 – EXPERIENCIA DOS PILOTOS DO CBMGO – HORAS DE VOO**

POSTO/GRAD	NOME	MNTE	MLTE	TOTAL
MAJ QOC RG 1.409	ALTIERI ARAUJO DE OLIVEIRA	600	1200	1800
MAJ QOC RG 2.261	CLAYTON FERNANDO A. RESENDE	450	200	650
MAJ QOC RG 2.262	DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES	200	80	280
MAJ QOC RG 2.271	TIAGO RODRIGUES RIBEIRO	200	50	250
CAP QOC RG 2.312	EDUARDO CAMPOS CARDOSO	250	150	400

**TABELA 3 – PILOTOS DO CBMGO COM CURSO DE CRM**

POSTO/GRAD	NOME	LICENÇA	ANAC
MAJ QOC RG 1.409	ALTIERI ARAUJO DE OLIVEIRA	PC/MLTE/IFR/INVA	15052-0
MAJ QOC RG 2.261	CLAYTON FERNANDO A. RESENDE	PC/MLTE/IFR	14355-5
MAJ QOC RG 2.262	DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES	PC/MNTE/IFR	20050-1
MAJ QOC RG 2.271	TIAGO RODRIGUES RIBEIRO	PC/MNTE/IFR	20078-5
CAP QOC RG 2.312	EDUARDO CAMPOS CARDOSO	PC/MNTE/IFR	20449-0

*CRM – Corporate Resource Management – Gerenciamento dos Recursos de Equipes. (Curso Realizado em Fevereiro de 2017)*

**TABELA 4 – PILOTOS COM CURSO DE SEGURANÇA DE VOO / GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL**

<b>Posto/Lotação</b>	<b>Nome</b>	<b>Credencial</b>
MAJ QOC RG 1.409	ALTIERI ARAUJO DE OLIVEIRA	CBPAA e PBN
MAJ QOC RG 2.261	CLAYTON FERNANDO A. RESENDE	MGSO

*PBN – Performance Base Navigation realizado na EWM – Aviation Ground School*

*CBPAA - Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos*

*MGSO -Curso de Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional - ANAC*

*HOFMANN GOMES RODRIGUES – TC QOC*

*Comandante da COA / CBMGO*

*Responsável pelo Anexo A*

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2017**

Contrato de prestação de serviço de seguro aeronáutico, que entre si celebram o Estado de Goiás, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a empresa

\_\_\_\_\_ nas condições que se seguem.

**PREÂMBULO**

**DO CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, nos termos da atribuição conferida pelo § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 058/06, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, com endereço à Av. Anhanguera, n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Comandante Geral, Cel. QOC **CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 00.032, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF/MF sob o n.: 291.796.611-49, nomeado pelo Decreto s/n. de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

## DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_/000 - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF/MF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lt. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

## FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato decorre do procedimento aquisitivo realizado através de Pregão Eletrônico, objeto do Processo Administrativo n. 2017.0001.1000.797 de 20 de abril de 2017, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual n. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, **sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a Proposta Comercial e o Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para **prestação de serviço de seguro aeronáutico**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

### 2.1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor total
01	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO, para a aeronave Cessna, modelo T210N (Centurion III), prefixo PT-LZY (avião).	Unid.	01		
02	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade RETA, para a aeronave Cessna, modelo	Unid.	01		

	T210N (Centurion III), prefixo PT-LZY (avião).				
03	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade CASCO, para a aeronave EMBRAER, modelo EMB-810D, (Sêneca III), prefixo PT-VJH (avião).	Unid.	01		
04	Prestação de serviço para cobertura de seguro aeronáutico anual, modalidade RETA, para a aeronave EMBRAER, modelo EMB-810D, (Sêneca III), prefixo PT-VJH (avião).	Unid.	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1 - O CONTRATANTE** se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:**

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- d) expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- e) disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- f) Cumprir também as obrigações previstas no **item 5 (e subitens)** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1 - Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, após a outorga do Contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do Contrato. As demais obrigações da **CONTRATADA** são estabelecidas junto ao Termo de Referência, **que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, e ainda:**

- a) manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;

- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do Contrato ou outro documento equivalente;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo **CONTRATANTE**;
- k) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o **CONTRATANTE**;
- l) responsabilizar-se integralmente pelos serviços/fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente;
- m) prestar quaisquer informações ao **CONTRATANTE**, quando solicitada;
- n) garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- o) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- p) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços;
- q) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- r) cumprir também as obrigações previstas no **item 5 (e subitens)** do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

**6.1** - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do CBMGO
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1030	Programa Goiás Cidadão Seguro
Ação	2149	Operacionalização da Defesa Civil
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

**6.2** - Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) \_\_\_\_\_ no(s) valor(es) de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), datada(s) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. Restando um saldo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a serem empenhados posteriormente.

**6.3** - No exercício subsequente os pagamentos correrão à conta de dotação Orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 - DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**7.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REVISÃO**

**7.1.1.1** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

**7.1.1.2** - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

**7.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto ao **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do Contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

**7.2.1** - Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**7.2.2** - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, ao **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização da **CONTRATADA**.

**7.2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**7.2.4** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**7.2.5** - Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**8.1 - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e Art 7º da Lei n. 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Contrato;

c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

**8.2** - Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n. 8.666/93.

**8.3 - DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual n. 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste Contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - Constituem motivos para rescisão do Contrato, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do Contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no Contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**9.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** - A rescisão do Contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:



- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**9.5** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**9.6** - O **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o Contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização e execução do Contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria n. \_\_\_\_\_, nos termos das disposições contidas nos Arts. 51 a 54, da Lei Estadual n. 17.928/2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1** - A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** - E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rogério Ribeiro Soares**

**Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP**

**Cel. QOC Carlos Helbingen Júnior****Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás****Representante da Contratada**

Contratada

GOIANIA, 30 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO FERREIRA MAGALHAES, Pregoeiro (a)**, em 31/10/2017, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MAGALHAES GUERRA, CHEFE DE DEPARTAMENTO/SEÇÃO**, em 31/10/2017, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0242910** e o código CRC **8C72A0A5**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO  
AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO -  
(62)3201-6373



Referência: Processo nº 201700011000797



SEI 0242910